## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL



CNPJ: 87.489.910/0001-68 Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS. Fone/Fax (55) 3276-6100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OF. No. 213/2024 SME

São Pedro do Sul, 14 de agosto de 2024.

Á Comissão de Licitação

**Assunto:** Resposta a solicitação de Parecer ao Pedido de Impugnação PE 026.2024, de 13/08/2024, protocolado pela Empresa TRANSPORTES MONTE GRAPPA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.941.528/0001-04, ao Edital de Licitação Nº 026/2024.

## Ilustríssimos(as):

Pelo presente, dirijo-me à Comissão de Licitação, com a finalidade de responder a solicitação de Parecer ao Pedido de Impugnação PE 026.2024, de 13/08/2024, protocolado pela Empresa TRANSPORTES MONTE GRAPPA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.941.528/0001-04, ao Edital de Licitação Nº 026/2024, conforme segue abaixo:

A Secretaria Municipal de Educação, após a análise do referido Pedido de Impugnação, bem como a observação da necessidade de corrigir alguns ítens das Planilhas de Custos, efetuou as seguintes correções:

- Valor do combustível, no ítem "COMBUSTÍVEL DO VEÍCULO", onde constava o valor de R\$ 5,8900, para o valor de R\$ 6,00, considerando uma média deste combustível no mercado;
- Percentuais no ítem "MANUTENÇÃO (% COMBUSTÍVEL)", que nas Planilhas de algumas linhas constavam "0,40% e 0,60%", para "4,00% e 6,00%", respectivamente, reconhecendo isso como erro de digitação, no momento de elaboração das Planilhas, pois em algumas esse ítem estava correto e em outras constou de forma equivocada.

Desta forma, considerando os adiamentos na realização deste Processo Licitatório, observou-se, também, a necessidade de ajustar alguns itens nas Planilhas de Custos, como:

- Alteração nos "Nº Dias PPC";
- "Nº Dias Letivos Ano":
- Nº Meses com Transporte";
- "Vistorias", que seriam duas(2) e passará a ser uma(1).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL



CNPJ: 87.489.910/0001-68 Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS. Fone/Fax (55) 3276-6100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Isso, em razão da diminuição do período que resta para a conclusão do ano letivo de 2024 – quatro(4) meses, a contar do mês de setembro até 31 de dezembro de 2024.

Quanto aos demais itens constantes na referida impugnação, a Secretaria Municipal de Educação analisou e não observa procedência nos mesmos, visto que alguns já haviam sido respondidos a essa Comissão em razão de impugnações anteriores.

Assim, estamos reencaminhando a essa Comissão a totalidade das Planilhas de Custos, com os dados atualizados para nova publicação.

Nada mais, Atenciosamente

Claudio Alaor Flores Bayer Secretário Municipal de Educação